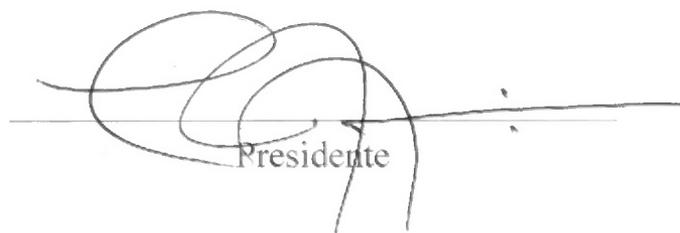


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na  
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 186/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

27/06/2017



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.775, DE 27 DE JUNHO DE 2.017.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a inserir termo aditivo ao convênio nº 02/17, firmado pela Lei Municipal nº 4.379/17”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 186/2017.

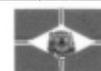
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de junho de 2.017.

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.775, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSERIR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/17, FIRMADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.379/17.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a inserir termo aditivo ao convênio nº 02/17, firmado pela Lei Municipal nº 4.379/17, com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, referente à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Parágrafo Único.** O valor descrito neste artigo será repassado à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga em 06 (seis) parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao custeamento do presente convênio serão transferidos de forma regular automática do Município de Ibitinga à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, obedecendo à seguinte classificação:

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Programa de Trabalho: 10.302.0004.2035.0000

**Art. 3º.** O objeto do repasse consta do Plano de Trabalho, já aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

**Art. 4º.** A duração da subvenção será de até 06 (seis) parcelas, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

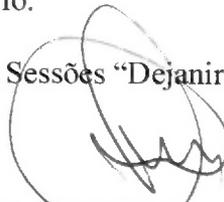
§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

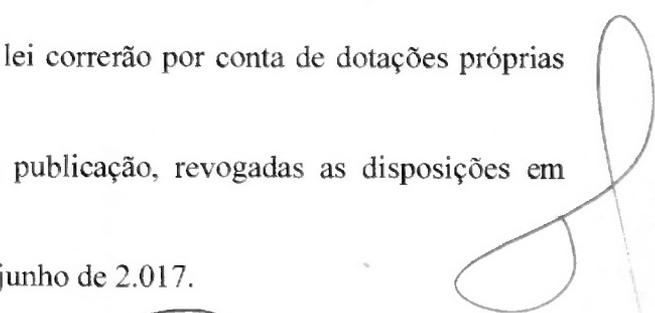
§ 3º. Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa ao aditivo convênio.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de junho de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

  
**JOSE APARECIDO DA ROCHA**  
**2º Secretário**

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
**1º Secretário**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de junho de dois mil e dezessete (2.017).

  
**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
**Diretora Legislativa**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 893/2017

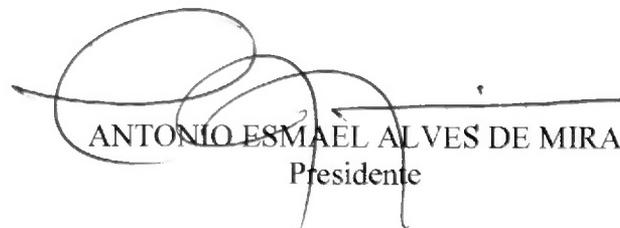
Ibitinga, 28 de junho de 2017.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.767/2017, 4.768/2017, 4.769/2017, 4.770/2017, 4.771/2017, 4.772/2017, 4.773/2017, 4.774/2017 e 4.775/2017** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 27 de junho do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

